

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.415, DE 2007

Denomina Rodovia Deputado Jaime Martins do Espírito Santo o trecho da BR-494 entre a cidade de Divinópolis (MG) e o entroncamento com a BR-262.

Autor: Deputado AELTON FREITAS

Relator: Deputado MAURO LOPES

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor homenagear um “ilustre brasileiro” dando seu nome à um trecho rodoviário especificado, no Estado de Minas Gerais. Trata-se do ex-Deputado (estadual) JAIME MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, Empresário de profissão.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, o ilustre Deputado ELISMAR PRADO.

A seguir foi a vez da CVT – Comissão de Viação e Transportes, analisar o Projeto, tendo também aquele órgão técnico aprovado o mesmo, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado ALEXANDRE SILVEIRA.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois evidentemente só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal.

A iniciativa não é reservada e a matéria insere-se entre as de competência da União (CF: art. 48, V).

Já quanto à juridicidade o Projeto encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, como bem lembrou o colega Relator na CVT.

A técnica legislativa do Projeto, entretanto, deixa a desejar, podendo a redação da ementa e a do art. 1º causar confusão. Oferecemos então o Substitutivo em anexo ao mesmo.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Substitutivo em anexo, do PL nº 2.415/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado MAURO LOPES
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 2.415, DE 2007

Denomina Rodovia “Deputado Jaime Martins do Espírito Santo” o trecho da BR-494 entre a cidade de Oliveira e o entroncamento com a BR-262, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado AELTON FREITAS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica denominado “Deputado JAIME MARTINS DO ESPÍRITO SANTO” o trecho da BR-494 entre o entroncamento com a BR-381 (Oliveira), passando por Divinópolis, até o entroncamento com a BR-262 (Nova Serrana), no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado MAURO LOPES
Relator